

INICIATIVA
Prefeito José Ribeiro F. Júnior
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
(Assinatura)
VISTO



CAMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
P U B L I C A Ç Ã O
QUINZENARIO OFICIAL
EM: 15/12 / 2001
(Assinatura)
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 1078

De 26 de dezembro de 2001

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB,
A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DA
ÁREA METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA –
CONDIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Cabedelo, no Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal da Área Metropolitana de João Pessoa – CONDIAM, instituído sob a forma de Sociedade Civil sem fins lucrativos, objetivando a promoção do desenvolvimento da região, representada pelos municípios integrantes do consórcio, realizando atividades de planejamento, execução de políticas públicas e captação de recursos para implementação de programas e projetos de desenvolvimento.

Parágrafo único. Poderá integrar o Consórcio Intermunicipal os Municípios de João Pessoa, Bayeux, Santa Rita, Conde, Lucena e Cruz do Espírito Santo.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os atos constitutivos, indispensáveis à constituição do Consórcio, dentro dos princípios norteadores do interesse do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar no Orçamento Programa Anual do Município, dotação orçamentária específica, para fazer face às despesas com a participação do Município de Cabedelo/PB no Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal da Área Metropolitana de João Pessoa – CONDIAM.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de dezembro de 2001; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR

Prefeito